



**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE
BERNARDES – MG**

REQUERIMENTO Nº 017/2021

REQUERIMENTO APROVADO
EM PLENÁRIO POR
unanimidade
Em 28/04/2021
[Assinatura]
Secretária

Objeto: Pedido de Providência e esclarecimentos, vencimentos/remuneração dos servidores da Prefeitura de Presidente Bernardes-MG.

O vereador **José Maria Guimarães**, amparado pelo Inciso II Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes – MG e de acordo com o Inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, REQUER ao chefe do Poder Executivo Municipal, reajuste anual à todos os servidores, bem como esclarecimento quanto ao não pagamento do adicional de insalubridade aos servidores contratados e efetivos do município de Presidente Bernardes – MG, que se enquadram na Norma Regulamentadora nº 15, na qual trata sobre atividades e operações insalubres e requerer ainda, esclarecimento sobre a viabilidade de efetuar o pagamento do adicional de insalubridade.

Fundamentação – Justificativa-Motivo:

Cumprir destacar que tais questionamentos têm o caráter fiscalizatório e de interesse público, pois impacta diretamente na vida dos servidores da prefeitura de Presidente Bernardes-MG, sendo que o reajuste anual dos vencimentos/remunerações dos servidores está relacionado diretamente com o poder de compra.

Os servidores que recebem com base no salário mínimo já têm seus vencimentos/remuneração reajustados anualmente, conforme estabelece o reajuste do salário mínimo nacional, porém os servidores que recebem mais que o salário mínimo estão desde o ano de 2013 sem reajuste salarial, e conseqüentemente perdendo o poder de compra, uma vez que a inflação anual não está sendo repassada como forma de reajuste nos vencimentos/remuneração, equiparando assim à todos os servidores aos reajustes dos servidores conforme Lei Municipal nº 006/2021 na qual autoriza a recompor a cada ano o valor do vencimento dos servidores de acordo com o salário mínimo nacional.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
cmpb@uai.com.br

Visto ainda pelo site da prefeitura os contracheques dos profissionais da saúde, como enfermeiros e auxiliares, e como trabalhadores que atuam na limpeza pública, que não há pagamento discriminado relacionado à insalubridade.

Conforme Norma Regulamentadora nº 15 sobre atividades e operações insalubres, em anexo XIV, o profissional da saúde que trabalha em contato com agentes biológicos, em locais como hospitais, ambulatórios, posto de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde Humana, sendo claro que tais profissionais fazem jus ao adicional de insalubridade, bem como os profissionais que atuam em contato permanente com lixo urbano também fazem jus ao adicional de insalubridade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares aprovação do requerido.
Atenciosamente.

Presidente Bernardes – MG, 28 de abril de 2021.

José Maria Guimarães

Ofício nº. 094/GAB/PMPB/2021

Presidente Bernardes-MG, 14 de maio de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Santiago Soares Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG

Presidente Bernardes-MG

Senhor Presidente,

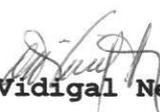
Venho encaminhar resposta ao Requerimento de nº. 017/2021, através da Presidência dessa Casa, de autoria do vereador José Maria Guimarães, onde solicita do Executivo a possibilidade do reajuste anual a todos os servidores públicos, bem como esclarecimentos quanto ao não pagamento do adicional de insalubridade aos servidores contratados e efetivos do Município.

É preciso somente esclarecer que a mera previsão do direito a insalubridade na lei, como é o caso do Município, onde tal direito está previsto no art.55, da Lei Complementar nº. 708/2011, não dá direito ao servidor de receber à insalubridade automaticamente.

Isso porque, para o reconhecimento da insalubridade é necessário avaliar o grau de insalubridade a que está exposto o servidor, e isso somente pode ser aferível através da realização do LTCAT, que é realizado pela Medicina do Trabalho.

A atual situação pandêmica da COVID-19 no momento inviabiliza qualquer medida neste sentido, haja vista que as empresas que realizam o LTCAT estão se recusando a fazê-lo no atual momento, uma vez que para fazê-lo precisam do contato direto com servidores de todos os setores, e isso sempre implica em risco de contágio aos profissionais das empresas, como também em risco de contágio para servidores da Prefeitura Municipal em razão desse contato direto.

Atenciosamente,

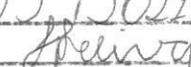

Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Protocolado sob nº 046/2021

Em 18/05/2021


Servidora Municipal